



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.304, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova o projeto estratégico Geração Saúde que terá como objetivo promover a prática de atividade física para a redução do sobrepeso em adolescentes na faixa etária de 15 a 19 anos e divulga Edital para adesão dos municípios ao Projeto.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais-CIB SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.170, de 20 de junho de 2012, que institui o Grupo de Trabalho para elaboração de Plano de Ação para implementação do Projeto Intersetorial Geração Saúde;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 181ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2012;
- que o Projeto Estratégico Geração Saúde, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ e pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, é uma atividade do Programa Estruturador 008 – Avança Minas Olímpica, representado pela Ação 1186 (“Geração Saúde – Promoção do Hábito da Prática Esportiva, Atividades Físicas Orientadas e de Lazer” - SEEJ), e Ação 1297 (“Geração Saúde” - SES), e visa estimular a prática de atividades físicas regulares, esporte e lazer, voltadas à promoção e manutenção da saúde entre jovens de 15 a 19 anos, assim como a melhoria dos hábitos alimentares, contribuindo para o aumento da qualidade de vida e redução do sobrepeso;
- o credenciamento e contratação de Academias de Ginástica e atividades afins pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Estado de Esportes e da Juventude, para prestar serviços de atividades físicas, esporte e lazer orientados, nos municípios que desenvolverão o projeto;
- o acompanhamento ao beneficiário do projeto pelas equipes do Programa Saúde da Família (PSF), e por profissionais das áreas de Psicologia e Nutrição, indicados pelo município;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o investimento previsto para 2013 da ordem de R\$ 10.160.000,00 (dez milhões e cento e sessenta mil reais), e a meta de atendimento do projeto estratégico Geração Saúde de 14.000 (quatorze) mil beneficiários; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 186ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de novembro de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto e o edital para adesão dos municípios interessados em executar o Projeto Estratégico Geração Saúde, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º As especificações do projeto podem ser verificadas no Guia disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude:
<http://www.esportes.mg.gov.br/esportes/geracao-saude>.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.304, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2012 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.304, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2012.**

EDITAL DE ADESAO SEEJ/SES/2012.

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ e com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde – SES, torna público o presente Edital de adesão destinado a habilitar municípios interessados em executar o **Projeto Estratégico Geração Saúde**.

O presente Edital será regido em obediência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e pelo Decreto nº 43.635, de 20 de outubro de 2003.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a adesão de Municípios interessados em executar o **Projeto Estratégico Geração Saúde**, por meio de:

1.1.1. Academia(s) localizada(s) no município e credenciada(s) pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude para desenvolver atividades físicas orientadas e de lazer a beneficiários selecionados pela(s) Equipe(s) de Saúde da Família (ESF),

1.1.2. Acompanhamento, no mínimo, nutricional e psicológico dos beneficiários.

1.2. Cada Município selecionado, de acordo com a demanda e disponibilidade financeira, celebrará Convênio de Cooperação Técnica com o Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ e da Secretaria de Estado de Saúde – SES, para a execução do **Projeto Estratégico Geração Saúde** por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital.

2 – DO PROJETO ESTRATÉGICO GERAÇÃO SAÚDE:

2.1. O **Projeto Estratégico Geração Saúde**, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ e pela a Secretaria de Estado de Saúde - SES, é uma atividade do Programa Estruturador 008 – Avança Minas Olímpica, representado pela Ação 1186 (“Geração Saúde – Promoção do Hábito da Prática Esportiva, Atividades Físicas Orientadas e de Lazer” - SEEJ), e Ação 1297 (“Geração Saúde” - SES), e visa estimular a prática de atividades físicas regulares, esporte e lazer, voltadas à promoção e manutenção da saúde entre jovens de 15 a 19 anos, assim como a melhoria dos hábitos alimentares, contribuindo para o aumento da qualidade de vida e redução do sobrepeso.



2.2. Dentre os objetivos do Projeto destacam-se:

2.2.1. Informar, educar e criar oportunidades para a prática de atividade física e lazer, orientados por Profissionais de Educação Física, por meio de Academias de ginástica e atividades afins contratadas pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude;

2.2.2. Reduzir a prevalência de sobrepeso entre jovens da faixa etária de 15 a 19 anos;

2.2.3. Contribuir para a melhoria da saúde através do estímulo à adoção de hábitos saudáveis, do aumento no nível de atividade física e da melhoria dos hábitos alimentares;

2.2.4. Melhorar, no público beneficiado, determinados indicadores de Saúde, tais como, Pressão Arterial (PA), Índice de Massa Corporal (IMC), Medida da Circunferência Abdominal, dentre outros;

2.2.5. Aumentar a cobertura dos jovens pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);

2.2.6. Aproximar o público jovem das Unidades de Saúde, com vistas à promoção da saúde;

2.2.7. Subsidiar o trabalho das Equipes de Saúde da Família (ESF), através dos dados coletados pelo Profissional de Educação Física.

3 – **DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os beneficiários do Projeto Estratégico Geração Saúde deverão ser selecionados pela Equipe de Saúde da Família (ESF) do município em que a(s) academia(s) contratada(s) está (ão) localizada(s).

3.2. Os beneficiários devem participar das atividades na Academia contratada no mínimo 3 (três) vezes por semana.

3.2.1. Por cada beneficiário considerado frequente, será destinado à academia de ginásticas e atividades afins contratada pelo Estado de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, para prestar serviços no âmbito do projeto Geração Saúde, o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por mês.

3.2.2. É considerado frequente o beneficiário que tiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da frequência estabelecida no item 3.2. deste edital no mês de análise.

3.3. Os beneficiários devem participar, no mínimo, uma vez ao mês, das atividades (reuniões, palestras, entre outras) promovidas pelo nutricionista e/ou psicólogo disponibilizados pelo município para este atendimento.

3.4. Especificações tais como, critérios de desligamento, atribuições de cada ente envolvido na execução do projeto, metodologia, dentre outras, **devem ser verificadas no Guia do**



Projeto, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude:
<http://www.esportes.mg.gov.br/esportes/geracao-saude>

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A ADESAO:

4.1. Poderão participar deste Edital os municípios com sede em Minas Gerais, que:

4.1.1. Possuam Academia(s) de ginástica e atividades afins localizadas nos seus limites territoriais e credenciadas(s) pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude;

4.1.2. Possuam Equipe(s) de Saúde da Família – ESF com cobertura igual ou superior a 70%.

4.1.2.1. O percentual de cobertura da ESF será apurado através de informações da Secretaria de Estado de Saúde considerando a média das equipes em funcionamento nos meses de janeiro a setembro de 2012.

4.1.3. Possuam ou sejam consorciados a Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) com profissionais nas áreas de Psicologia e Nutrição, e/ou pertençam a área de abrangência dos Centros Hiperdia, e/ou disponham de nutricionista e psicólogo para atendimento aos beneficiários do projeto, no mínimo uma vez por mês, em atividades em grupo e/ou individualizadas.

5 - DOS DOCUMENTOS:

5.1. No ato da inscrição, o Município deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Ofício do Prefeito dirigido à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, manifestando o interesse do Município em celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais para a implementação e execução do Projeto Estratégico Geração Saúde, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante do Convênio.

5.1.2. Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do representante legal do município;

5.1.3. Cópia legível do Termo de Posse ou Ata de Eleição do Prefeito atual;

5.1.4. Formulário de Inscrição, preenchido e impresso em papel timbrado;

5.1.5. Declaração que o município já possui Academia(s) de ginástica e atividades afins localizadas nos seus limites geográficos, credenciada(s) pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude para a execução do Projeto Estratégico Geração Saúde, e assinada pelo representante legal da(s) academia(s);

5.1.6. Declaração de que disponibilizará atendimento nutricional e psicológico aos beneficiários do Projeto Estratégico Geração Saúde, constando o número do registro dos



profissionais nos respectivos Conselhos e nome da instituição onde realizará os atendimentos e assinatura do responsável.

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Toda documentação exigida no presente Edital deverá ser postada via CORREIO, por meio de SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento, para o seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais

Subsecretaria de Esportes

Superintendência de Esporte Educacional

Diretoria de Atividade Física Orientada e Lazer

Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, 13º andar, Edifício Gerais

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-900

7.2 A documentação poderá ser postada a qualquer momento, observado o prazo de vigência do presente Instrumento.

7.3. Os documentos deverão ser postados em envelope lacrado, com a seguinte etiqueta colada no anverso do envelope:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA E LAZER

DOCUMENTAÇÃO: “Edital de adesão de Municípios Para participação no **Projeto Estratégico Geração Saúde** no Estado de Minas Gerais”

MUNICÍPIO:

.....

7.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.



7.5. A inscrição do município neste processo de adesão pressupõe prévia e integral concordância com as normas dispostas neste Edital e no Guia do Projeto, disponível no sítio eletrônico: <http://www.esportes.mg.gov.br/esportes/geracao-saude>;

8 – DO PROCESSO DE ADEÇÃO:

8.1. A adesão far-se-á em única etapa:

8.1.1. Análise documental:

8.1.1.1. Consiste na análise da documentação estabelecida no item 5 (e em seus respectivos subitens) pela Comissão Técnica Julgadora.

8.1.1.2. A Comissão Técnica Julgadora será constituída por meio de Resolução da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ), da qual deverão fazer parte 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Saúde, e 1 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS-MG).

9 – DO RESULTADO:

9.1. O Município será comunicado formalmente acerca do resultado da Adesão.

9.2. O resultado dos municípios selecionados será disponibilizado nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - www.esportes.mg.gov.br, da Secretaria de Estado de Saúde – www.saude.mg.gov.br, e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – www.cosemsmg.org.br, a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira divulgação.

10 - DO RECURSO:

10.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal da SEEJ, considerando a data de postagem.

10.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Técnica Julgadora, conforme item 7.1 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte etiqueta colada no anverso do envelope:



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA E LAZER
RECURSO: “Edital de Adesão de Municípios Para Participação no **Projeto Estratégico Geração Saúde** no Estado de Minas Gerais”

MUNICÍPIO:

.....

10.3. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento do recurso.

10.4. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

10.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, o Município poderá reencaminhar nova documentação, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias para nova postagem.

11 – DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

11.1. Os Municípios classificados poderão firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

11.2. De acordo com a demanda e com a disponibilidade financeira da SEEJ e da SES, o início das atividades do projeto Geração Saúde nos municípios classificados poderá ser gradativo, ou seja, nem todos os municípios iniciarão de forma imediata as atividades, sendo obedecida, a título de ranqueamento, a data de postagem da documentação aprovada pela Comissão Técnica Julgadora, priorizando as mais antigas.

11.2.1. O valor financeiro previsto para o Projeto Estratégico Geração Saúde em 2013 é da ordem de R\$ 10.160.000,00 (dez milhões e cento e sessenta mil reais), o qual pode sofrer alteração de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11.3. Após a celebração do Convênio de Cooperação Técnica, os Municípios receberão uma remessa de até 100 (cem) cartões de identificação/autorização por núcleo para distribuição aos beneficiários selecionados.

11.4. Entende-se por núcleo o conjunto de 100 (cem) vagas para beneficiários que poderão ser atendidos pelo projeto Geração Saúde.

11.5. Municípios caracterizados como de Porte 1 (até 29.999 habitantes), poderão ter 1 (um) núcleo para execução do projeto; municípios de Porte 2 (de 30.000 a 99.999 habitantes),



poderão receber 2 (dois) núcleos; e municípios de Porte 3 (acima de 100.000 habitantes), poderão receber 3 (três) núcleos para execução do Projeto Geração Saúde.

11.6. Os municípios que apresentarem demanda superior à oferta de atendimento poderão requerer mais núcleos, e, caso haja disponibilidade financeira, fica sob responsabilidade da Comissão Técnica Julgadora analisar e responder aos requerimentos.

11.6.1. A análise ocorrerá ao final de cada quadrimestre de 2013, respeitando os seguintes critérios:

11.6.1.1. Municípios com maior número de jovens com sobrepeso cadastrados no SISVAN.

11.6.1.2. Municípios com maior fator de alocação.

11.6.1.3. Municípios de maior porte, conforme item 11.5 deste edital.

11.6.2. Caso haja empate, será realizado sorteio público, previamente divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

12.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, denunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

12.3. É facultado à Comissão Técnica Julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

12.4. O Edital estará disponível para consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais: <http://www.esportes.mg.gov.br/esportes/geracao-saude>

12.5. Informações complementares acerca deste Edital serão prestadas pela Diretoria de Atividade Física Orientada e Lazer / Superintendência de Esporte Educacional / Subsecretaria de Esportes da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº - Bairro Serra Verde - Prédio Gerais - 13º andar - Belo Horizonte, no horário de 8 às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), pelos telefones (31) 3915-4600 / 4598/ 4599 e pelo e-mail geracaosaude@esportes.mg.gov.br.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Julgadora.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DEPUTADO EROS FERREIRA BIONDINI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E
DA JUVENTUDE DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG.

MODELO OFÍCIO MUNICÍPIO
(a que se refere o Item 5.1.1. do Edital de Adesão nº /2012)

Of. n.º _____, _____ de _____ de 2012.

Senhor Secretário,

Pelo presente, vimos manifestar a V.Exa. o interesse do Município de _____ - MG, em celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, objetivando a execução do Projeto Estratégico Geração Saúde, conforme documentação anexa, que submetemos à apreciação de V.Exa.

Trata-se de projeto de fundamental importância para nosso Município, pelas seguintes razões:
_____. *(especificar obra ou serviço)*

A medida beneficiará a população de aproximadamente _____ pessoas, uma vez que o município é caracterizado como de Porte ____ (1, 2 ou 3), conforme Edital xxxx/2012, e auxiliará o município no alcance das seguintes metas: _____
_____.
_____.

Sempre ao inteiro dispor, renovamos a Vossa Excelência a expressão de nossa elevada estima.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



Exmo.

DEPUTADO EROS BIONDINI

DD. Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

CAPITAL

Observações:

1 - Papel timbrado, em original.

2 - Fazer as adaptações necessárias

(Ofício do Prefeito para Secretário)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(a que se refere o Item 5.1.4 do Edital de Adesão nº /2012)

(Apresentar em papel timbrado)

I. DADOS GERAIS

DADOS DO MUNICÍPIO	
NOME DO MUNICÍPIO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO: RUA/AV.:	
BAIRRO:	
CEP:	UF: MINAS GERAIS
DADOS DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME DO GESTOR:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
TEL PARA CONTATO: ()	CELULAR: ()
E-MAIL:	
ESF- EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
QUANTIDADE DE ESF – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ATUANTES NO MUNICÍPIO:	
() 01 EQUIPE () 02 EQUIPES () 03 EQUIPES () 04 EQUIPES () 05 EQUIPES	
() Outros- Especificar quantos: _____	



**DECLARAÇÃO DE QUE O MUNICÍPIO ESTÁ APTO A DESENVOLVER O
PROJETO GERAÇÃO SAÚDE**

(a que se referem os Itens 5.1.5 e 5.1.6 do Edital de Adesão nº /2012)

O Município de xxxxxxxx, CNPJ _____, com sede _____, por meio de seu representante legal _____, portador do RG e CPF, residente _____DECLARA perante a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, que atende a todos os critérios estabelecidos no Edital xxxx/2012 para desenvolvimento do Projeto Estratégico Geração Saúde.

O Município possui (citar o número) _____ academia (as) de ginástica e atividades afins credenciada(as) conforme disposto no Edital xxx/2012.

NOME DA ACADEMIA	NOME DO PROPRIETÁRIO OU DOS PROPRIETARIOS	CNPJ	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

O Município disponibilizará o acompanhamento nutricional e psicológico aos beneficiários do Projeto Estratégico Geração Saúde, conforme descrição abaixo:

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	PROFISSÃO	INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL	NOME DA INSTITUIÇÃO	ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2012.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Instituição

Assinatura do Prefeito



REQUERIMENTO

(a que se refere o Item 11.6 do Edital de Adesão nº /2012)

O Município de xxxxxxxx, CNPJ _____, com sede _____, por meio de seu representante legal _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente _____ DECLARA perante a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, que de acordo com a classificação do Edital xxxx/2012, é caracterizado como de (marcar uma das opções) Porte 1 ☐, 2 ☐ ou 3 ☐, e que, atualmente, desenvolve o projeto Geração Saúde com (citar número de beneficiários) _____ beneficiários.

Assim, REQUER a ampliação da possibilidade de atendimento do projeto Geração Saúde, através da concessão de mais (marcar uma das opções) 1 ☐, 2 ☐ ou 3 ☐ núcleos, pelos seguintes motivos:

O Município tem ciência que o presente requerimento será analisado pela Comissão Técnica Julgadora ao final de cada quadrimestre de 2013, com base nos critérios definidos no Edital xxxx/2012.

_____, ____ de _____ de 2012.

Local e data.

Assinatura do Prefeito